



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**LEI Nº 2149 DE 25 DE JULHO DE 2018.**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**, através de recursos provenientes de Subvenção a Entidade da MAC Ambulatorial e Hospitalar."

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**, através de recursos provenientes da Manutenção a Entidades de Procuração a Saúde de MAC.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - As despesas oriunda da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT	FONTE	VALOR
10.01.02.10.302.0015.2140	Subvenções a Entidades de MAC Ambulatorial e Hospitalar	33504100	149	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>

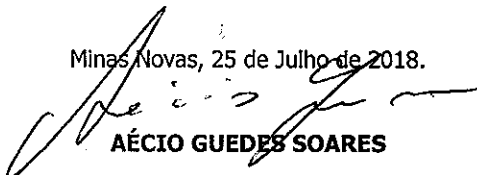
Art. 4º- A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.


Art.5º- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos para atendimento de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Art. 6º - Consta como parte desde, o Plano de Trabalho e Custeio, contendo 03 (três) anexos.

Art. 6º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 25 de Julho de 2018.

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal.

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas, 26/07/2018  
  
Fátima de Lourdes Martins Almeida  
**PRESIDENTE**

CÂMERA MUN. MINAS NOVAS 26/07/2018 09:52 00000643